

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210 AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 74/2022

"ACRESCENTA QUATRO HORAS SEMANAIS NA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, A QUAL FOI AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.420, DE 31/03/2022 E PELA LEI Nº 2.463, DE 23/08/2022, AS QUAIS AUTORIZARAM O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam acrescentadas quatro horas semanais na contratação de servidora para o cargo de assistente social, a qual foi autorizada pela lei nº 2.420/2022 e pela lei nº 2.463/2022.

Art. 2º - O acréscimo de horas semanais na carga horária da contratada ocorrerá a partir do dia 17 de outubro de 2022 e vigerá até o final da contratação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210 AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO LEI Nº 74/2022

PREZADO PRESIDENTE: PREZADOS VEREADORES:

Considerando que o profissional que exerce a assistência social é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional;

Considerando que a educação inclusiva pode ser entendida como uma concepção de ensino contemporânea que tem como objetivo garantir o direito de todos à educação; Considerando a grande demanda de alunos a ser atendida pela educação inclusiva;

Considerando o fato de dar continuidade aos atendimentos prestados as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal